

13 — Considera-se excluído o candidato que tenha obtido uma valorização inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como as fases que o compoem e na classificação final.

14 — A falta de comparação dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do procedimento.

15 — Em situação de igualdade de valorização, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, caso existam 100 ou mais candidatos o método obrigatório a utilizar será unicamente a prova de avaliação curricular ou a entrevista de avaliação de competências, valorizada em 70 % e a entrevista e a entrevista de avaliação de competências em 30 %.

17 — As actas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valorização final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — O Júri do concurso terá a seguinte composição (de acordo com os artigos 20.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro):

Presidente — João Domingos Verdilheiro Costa, Presidente da Junta de Freguesia;

Vogais efectivos:

Ângela Sofia de Oliveira Pedro, Assistente Técnica da Junta de Freguesia, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Maria Graciete Caseiro da Costa, Assistente Técnica da Câmara Municipal de Alenquer.

Vogais suplentes:

Maria Margarida Ramalho Vidigal Pereira, Tesoureira da Junta de Freguesia;

Dália Maria Gonçalves Flores de Jesus, Secretária da Junta de Freguesia;

19 — Exclusão e notificação de candidatos:

De acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, os candidatos excluídos serão notificados das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Junta de Freguesia e disponibilizadas na sua página electrónica <http://www.districtosdeportugal/Lisboa/cadafais/index.htm>.

20 — Publicitação do procedimento concursal — Será dado cumprimento ao disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extracto e a partir da data da publicação na página electrónica da Junta de Freguesia e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente na política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de toda e qualquer discriminação.

14 de Outubro de 2011. — O Presidente da Freguesia, *João Domingos Verdilheiro da Costa*.

305256758

## FREGUESIA DE LEVER

### Aviso n.º 21223/2011

Para os devidos e legais efeitos informa-se que, por decisão do Executivo da Junta de Freguesia de Lever, tomada em sua reunião ordinária de 22 de Agosto de 2011, foi deliberado renovar o contrato de trabalho em funções públicas — contrato a termo resolutivo certo celebrado com a funcionária Telma Samaritana Rodrigues Ferreira Meireles, pelo período de mais um ano.

22 de Agosto de 2011. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Manuel José Dias Oliveira Gama*.

305255591

## FREGUESIA DE LUMIAR

### Louvor n.º 1810/2011

Por proposta do Presidente da Junta de Freguesia do Lumiar, o Executivo da Autarquia, por deliberação de 13 de Outubro de 2011, atribui ao Técnico Superior, João Pedro Lino Catarino, o seguinte louvor:

Louva-se o Técnico Superior, João Pedro Lino Catarino, pelo profissionalismo, dedicação, lealdade, eficiência e dinamismo, evidenciados ao longo dos últimos cinco anos, em que presta serviço na Junta de Freguesia do Lumiar, no âmbito da coordenação da Universidade da Terceira Idade do Lumiar e do ciberespaço desta Junta, bem como da organização e funcionamento da biblioteca.

Trabalhador dotado de excelentes capacidades de trabalho, educação e espírito de sacrifício, tem sabido permanentemente ajustar às imposições do serviço a sua disponibilidade com natural cordialidade, entusiasmo e espírito de equipa.

O bom relacionamento humano, elevado sentido de responsabilidade aliados às demais qualidades que tem revelado, contribuíram para uma resposta eficaz às solicitações que lhe foram feitas, bem como para credibilizar os objectivos desta Junta quanto à Universidade da Terceira Idade do Lumiar.

A relevância dos serviços que tem prestado, o conjunto de qualidades profissionais e humanas evidenciadas, tornam o Técnico Superior, João Pedro Lino Catarino, merecedor de ser distinguido com público louvor.

14 de Outubro de 2011. — O Presidente, *Nuno Roque*, Dr.

305253599

## FREGUESIA DE MAFAMUDE

### Aviso n.º 21224/2011

**Abertura de procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado pelo prazo de um ano, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, conforme caracterização do mapa de pessoal.**

Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por deliberação do Executivo da Freguesia de Mafamude, de 20 de Setembro de 2011, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, pelo prazo de um ano, para o um posto de trabalho da carreira de assistente operacional, previsto e não ocupado no mapa de pessoal, desta freguesia.

O procedimento concursal destina-se ao desenvolvimento de projectos não inseridos nas actividades normais dos serviços, ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do artigo 93.º do Regime, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

1 — Para efeitos do estipulado n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua actual redacção, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez, que ainda não foi publicitado procedimento concursal para constituição das referidas reservas de recrutamento.

2 — Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes Diplomas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (vínculos, carreiras e remunerações) Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008 (*Diário da República*, Série I, 1.º Suplemento, de 24-04-2008), alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Lei n.º 12-A/2010 de 30 de Junho, Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril

3 — Fundamentação:

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, foi tido em conta a existência de relevante interesse público no recrutamento e ponderada a eventual carência de recurso humanos na actividade a que se destina o recrutamento.

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, não foi possível recorrer à mobilidade interna por não existir pessoal disponível para exercer as funções exigidas.

4 — O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar (1) e para os efeitos do previsto nos n.º 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril.

5 — O local de prestação de trabalho: Área da Freguesia de Mafamude

6 — Caracterização do Posto de Trabalho:

Conservação e manutenção do horto e dos espaços verdes da Freguesia.

7 — Posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado obedecerá ao disposto no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro.

8 — Requisitos de admissão. Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória

f) Habilitações exigidas — Escolaridade obrigatória, assim determinada: 4 anos de escolaridade para os candidatos nascidos até 31/12/1966; 6 anos de escolaridade para os candidatos nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980 e 9 anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 01/01/1981, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

g) Possuir carta de condução de veículos pesados

9 — Para cumprimento das alíneas a) e b), do n.º 5, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o presente procedimento inicia-se de entre trabalhadores que:

a) Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado; ou

b) Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação de 20-09-2011.

10 — Forma de apresentação da candidatura:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na Secretaria da Freguesia de Mafamude, durante o horário de expediente ou na página electrónica desta Junta, ([www.jfmfamude.net](http://www.jfmfamude.net)). As candidaturas devem ser entregues pessoalmente no serviço acima indicado, ou remetido por correio registado com aviso de recepção, ao Presidente da Freguesia de Mafamude, Rua Soares dos Reis, n.º 1154, 4430-240 Vila Nova de Gaia, devendo delas constar obrigatoriamente os seguintes elementos: nome do candidato, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, estado civil, número e data do bilhete de identidade/Cartão do Cidadão, bem como o serviço emissor, residência, endereço postal e electrónico, caso exista.

10.2 — A apresentação de candidaturas em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia do certificado de habilitações literárias, fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, fotocópia do Cartão de Contribuinte Fiscal e respectivo currículo profissional.

10.3 — Os currículos devem, por sua vez, ser acompanhados de fotocópia dos documentos que comprovem os factos indicados que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de não serem considerados.

10.4 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a) a f) do n.º 8 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como, demais factos constantes da candidatura.

10.5 — Ao candidato que possua uma previa relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, terá que apresentar declaração actualizada, (com a data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, da carreira e categoria de que seja titular da actividade que executa, da posição

remuneratória correspondente à remuneração que auferir bem como, documento comprovativo da avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu e executou atribuição.

10.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.7 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento

10.8 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril.

Consideram-se entregues dentro do prazo as candidaturas cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação

10.9 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

11 — Métodos de selecção: Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro alterado pela Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro e, artigo 6 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril, o método de selecção aplicado será a avaliação curricular (AC).

11.1 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida.

Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

a) Habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

d) A avaliação de desempenho relativo ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Avaliação curricular — Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com a valoração até as centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

11.2 — A classificação final do método de selecção (AC) será obtida através da aplicação da seguinte fórmula.

$$CF = (HA \times 20\%) + (FP \times 20\%) + (EP \times 40\%) + (AD \times 20\%)$$

sendo:

CF = Classificação final

HA = Habilitações académicas

FP = Formação profissional

EP = Experiência profissional

AD = Avaliação do desempenho

11.3 — Será considerado excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,50 valores no método de selecção.

11.4 — Para efeitos de valoração final, a avaliação curricular terá a ponderação de 100 %

11.5 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril.

12 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como os excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril

13 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pelo Executivo de Freguesia, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, bem como, afixada em local visível e público das instalações da Freguesia de Mafamude e disponibilizada na página electrónica ([www.jfmfamude.net](http://www.jfmfamude.net)) e ainda remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado.

14 — Ordenação final dos candidatos — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados

em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

15 — O período experimental será nos termos da alínea *a*) n.º 1 e n.º 2 do artigo 77.º, do Regime, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas), o período experimental terá a duração de 30 dias.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso e na progressão profissional, diligenciando escrupulosamente no sentido de evitar todas e qualquer forma de discriminação.

17 — Quotas de emprego: de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, quando o número de lugares postos a concurso seja de um ou dois, o candidato com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação.

18 — Composição e Identificação do Júri.

Presidente — Dalila da Graça de Azevedo Campos Monteiro Afonso (Dra.) — técnica superior de Serviço Social; 1.º Vogal Efectivo — Rosa Maria Palhares Leite — Coordenadora Técnica que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; 2.º Vogal Efectivo — Maria Augusta Botelho Pereira — Assistente Técnica; 1.º Vogal Suplente — Maria dos Anjos Barros Ferreira — Assistente Técnica; 2.º Vogal Suplente — Luís Carlos da Silva Campos Novais de Sousa — Assistente Técnico.

São facultados aos candidatos, sempre que solicitadas, as actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação do método de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração do método de selecção.

19 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril. O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), por extracto na página electrónica ([www.jfmafamude.net](http://www.jfmafamude.net)), num jornal de expansão nacional.

19 de Outubro de 2011. — O Presidente da Junta de Freguesia de Mafamude, *Fernando Lopes Vieira*.

305259099

## FREGUESIA DE POCEIRÃO

**Aviso n.º 21225/2011**

### Renovação de Contrato a Termo Certo

Para efeitos do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna público que por deliberação do executivo desta Junta de Freguesia, de 14 de Setembro de 2011, foi renovado o contrato a termo resolutivo certo, pelo período de 12 meses, celebrado ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º, da Lei n.º 12-A/2008, conjugado com os artigos 103.º e 104.º, da lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com o seguinte trabalhador:

José Francisco Marques Rilho (assistente operacional) — com efeitos a 04 de Outubro de 2011.

3 de Outubro de 2011. — O Presidente, *José da Cruz Silvério*.

305243343

## FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS

**Despacho n.º 14526/2011**

Torna-se público que, por meu despacho de 13 de Julho de 2011, e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º, o n.º 1 do artigo 75.º, e a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 76.º, todos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, em conjugação com o n.º 1.º da cláusula 6.ª do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009, de 24 de Setembro, e do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 1 de Março, concluiu com sucesso o período experimental, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal desta Freguesia:

Ana Filipa dos Santos Carvalho, técnica superior — 16 valores

14 de Outubro de 2011. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Glória Maria Trindade*.

305240102

## FREGUESIA DE SÃO JOÃO DA TALHA

**Aviso n.º 21226/2011**

Para os devidos efeitos torna-se público que após negociação salarial nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ao abrigo do n.º 1 do artigo 9.º e do n.º 1 do artigo 21.º da mesma lei conjugado com a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 117.º do mesmo diploma, na reunião de 12 de Outubro de 2011 do Executivo desta Junta de Freguesia foi deliberado autorizar a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 72.º, nos artigos 73.º, 75.º e 76.º da lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com os candidatos aprovados e classificados em 1.º e 2.º lugar, respectivamente, César Manuel Gouveia Mesquita e Zélia Maria de Oliveira Ferreira Roxo, para dois postos de trabalho, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 16 de Setembro de 2010, na carreira/categoria Assistente Técnico (Administrativo), Posição Remuneratória 1.ª, Nível Remuneratório 5 da tabela única, da carreira/categoria de Assistente Técnico, correspondente ao montante pecuniário de 683,13 €.

17 de Outubro de 2011. — O Presidente, *Nuno Filipe Ferreira dos Santos Leitão*.

305250122

## FREGUESIA DE TORNADA

**Aviso n.º 21227/2011**

### Abertura de procedimento concursal comum para contratação, por tempo indeterminado, de um assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptado à administração local pela Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que em cumprimento do deliberado por esta Junta de Freguesia em sua reunião de 30 de Junho de 2011, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento Concursal Comum, para recrutamento excepcional de um trabalhador para carreira e categoria de Assistente Operacional em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), com aplicação à administração local através da Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

4 — Local de trabalho: Área da Freguesia de Tornada.

5 — Remuneração: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

Tendo em conta a alínea *f*) do artigo 2.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, tem como posicionamento remuneratório de referência a 1.ª posição e o nível 1 (485,000€), da carreira de Assistente Operacional.

6 — Requisitos de admissão: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR).

7 — Requisitos de vínculo — Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem na situação prevista no n.º 4 do artigo 6.º da LVCR.

8 — O recrutamento para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de algum posto de trabalho, por aplicação do n.º 5 do artigo 6.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, por deliberação da Junta de Freguesia datada de 30 de Junho de 2011, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Requisitos específicos de admissão:

9.1 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no